



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sérvelo R Trindade Nº 125 – Centro – CEP 29.395-000 Ibatiba/ES
Telefax: (28) 3543-1476

CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA
COE - MUNICIPAL DE IBATIBA
NOTA RECOMENDATÓRIA Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES ÀS EMPRESAS FUNERÁRIAS NO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES CONCERNENTES AOS PROTOCOLOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O COE – Centro de Operações de Emergência - do Município de Ibatiba/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 42, de 16 de março de 2020, se manifesta em defesa do cumprimento dos protocolos de segurança na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no Município de Ibatiba/ES, diante da situação de contenção da pandemia do COVID-19, e;

Considerando que o art. 196 da Constituição Federal evidencia que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria MS/GM, nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 043, de 18 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no município de Ibatiba em razão mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

José Anderson B. de Roma

[Signature]

[Signature]

Albano
V. Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sérvelo R Trindade Nº 125 – Centro – CEP 29.395-000 Ibatiba/ES
Telefax: (28) 3543-1476

Considerando o Decreto Municipal nº 026/2021, de 16 de março de 2021, que declara Emergência em Saúde Pública no Município de Ibatiba/ES em razão mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 022/2021, de 07 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do Coronavírus e dá outras providências;

Considerando a nota técnica COVID-19 nº 50/2020 - SESA/SSAS/SSVS que trata de recomendações acerca do manejo de corpos no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 047, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19) neste município de Ibatiba e dá outras providências; e.

Considerando todos os esforços que a Secretaria Municipal de Saúde empreende frente à situação de risco e as orientações médicas técnicas/científicas sobre a pandemia do Coronavírus (COVID-19) que se configurou como doença contagiosa, obrigando a existência de cuidados especiais em todo o mundo para a contenção, devendo, em especial, intensificar a proteção integral de todos profissionais envolvidos na prestação de serviços funerários, bem como dos municíipes, no âmbito do município de Ibatiba/ES.

NOTIFICA:

1 – Recomendar aos SERVIÇOS FUNERÁRIOS constituídos no município de Ibatiba/ES, bem como a todos os estabelecimentos que exerçam tal atividade econômica no âmbito do município que adotem as recomendações constantes na NOTA TÉCNICA COVID-19 nº 50/2020 - SESA/SSAS/SSVS. Especificamente, **se tratando de óbito de confirmados ou/e suspeitos da COVID-19**. Quais sejam:

- a) A empresa contratada para as atividades relacionadas ao funeral deverá orientar a família sobre as recomendações previstas nessa nota técnica;
- b) Caso a recepção de urna mortuária ocorra fora do horário de atendimento cemiterial, o serviço funerário deverá armazená-la, com a devida segurança, até o momento de abertura do cemitério;
- c) O corpo deve ser acomodado pelo serviço funerário em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis. Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%. Depois de lacrada, a urna não deverá ser aberta;

Andresa B. L. Ramo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sérvelo R Trindade Nº 125 – Centro – CEP 29.395-000 Ibatiba/ES
Telefax: (28) 3543-1476

- d) Os velórios ESTÃO PROIBIDOS;
- e) Durante o sepultamento manter a urna funerária fechada, evitando qualquer contato com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem. Amigos e familiares devem utilizar máscaras; evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19, tais como: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, crianças, lactantes, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos e a presença de pessoas com sintomas respiratórios;
- f) A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, um metro e meio entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;

2 – Recomendar aos SERVIÇOS FUNERÁRIOS constituídos no município de Ibatiba/ES, bem como a todos os estabelecimentos que exerçam tal atividade econômica no âmbito do município que adotem as recomendações constantes no Decreto Municipal nº 047, de 25 de março de 2020, especificamente, quando **se tratar de óbito de NÃO confirmados ou/e suspeitos da COVID-19**;

3 – Adotar, imediatamente, nos cemitérios, a disponibilização de álcool a 70% em locais estratégicos e de fácil acesso;

Ibatiba/ES, 09 de junho de 2021.

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Moreno de Carvalho
Diretor Técnico do Pronto Atendimento
Municipal

Andressa Bonela L. Ramos
Chefe Seção Vigilância em Saúde

Andressa Pereira da Silva
Controlador Geral

Marcos Paula Pereira
Chefe Divisão Vig. Sanitária

Solange Souza de A. Paula
Secretaria Municipal de Educação